

**LEI (Nº 1502/2025)**



**LEI Nº 1.502/2025.**

Altera a redação do artigo 44 e parágrafo único da Lei Municipal nº. 749/2007 que “ Dispõe sobre a alteração no Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Serrinha ”, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 44 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº. 749/2007 que sobre a alteração no Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Serrinha, passam a ter a seguinte redação:

**Art. 44** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder abono especial, no final de cada exercício financeiro, a todos os profissionais que compõem a educação municipal e que estejam em efetivo exercício na educação básica, sempre que os gastos com pessoal não atingirem a aplicação mínima de 70% (setenta por cento) do recurso do FUNDEB.

**Parágrafo único.** A distribuição do recurso de que trata o caput deste artigo, será de forma igualitária, dividida pelo número total de profissionais, devendo-se observar a jornada de trabalho de cada profissional da educação”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em 03 de dezembro de 2025.

**Cyro Novais**  
**PREFEITO MUNICIPAL**